

13.11.2013

A7-0294/89

Alteração 89

Younous Omarjee, João Ferreira, Patrick Le Hyaric, Willy Meyer, Alda Sousa, Marisa Matias, Marie-Christine Vergiat
em nome do Grupo GUE/NGL e outros

Relatório

A7-0294/2013

Jutta Haug

Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE)
COM(2011)0874 – C7-0498/2011 – 2011/0428(COD)

Proposta de regulamento

Considerando 5-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(5-A) As regiões ultraperiféricas da União (RUP) constituem uma reserva única de espécies e de ecossistemas diversos que são de uma importância vital para a conservação da biodiversidade à escala europeia e mundial. As RUP, tal como os países e territórios ultramarinos, albergam mais espécies animais e vegetais endémicas do que a Europa continental no seu conjunto. Considerando, além disso, que as RUP francesas estão excluídas da rede Natura 2000, uma vez que a Diretiva 92/43/CE do Conselho¹ e a Diretiva 2009/147/CE do Conselho² não contemplam nem referem a fauna, a flora e os habitats dessas regiões, é oportuno que o presente regulamento inscreva no seio do subprograma «ambiente» um domínio prioritário específico dedicado à biodiversidade e aos serviços ecossistémicos nas regiões ultraperiféricas, tal como definidas no artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, consolidando, deste modo, a ação preparatória BEST lançada em 2011, que está a ser bem sucedida.

¹ Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação

dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO L 206 de 22.7.1992, p. 7).

² *Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20 de 26.1.2010, p.7).*

Or. fr